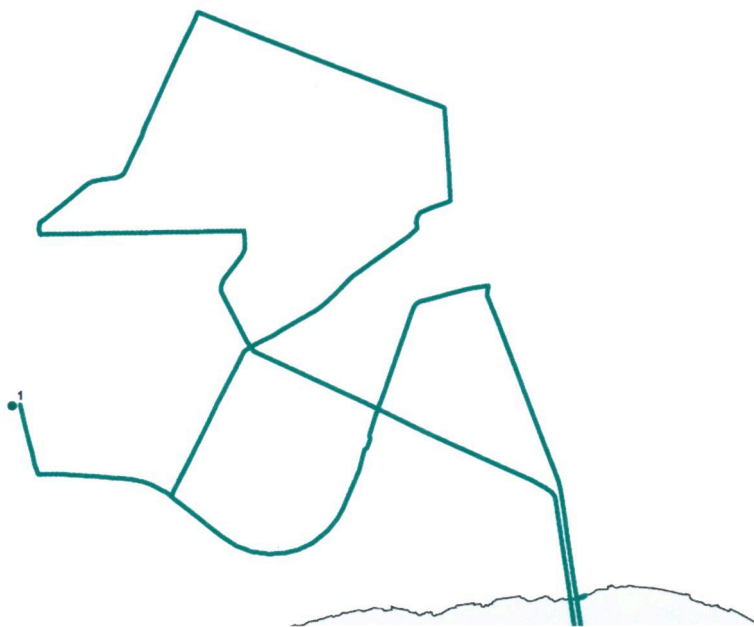


## Edital NUD/505235/2020/CMP

**Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência**, torna público, nos termos da Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 4 de outubro e do disposto no artigo D-7/6.º do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP), que o Município irá realizar um concurso para atribuir 2 (duas) licenças, para a exploração de circuitos turísticos em comboios turísticos e para o número máximo de 2 (duas) matrículas por licença.

O percurso do circuito turístico e terminal estão identificados no mapa a seguir (cf. Figura 1), não podendo ser utilizados quaisquer outros arruamentos, paragens ou terminais.

É alterado temporariamente o percurso e terminais do circuito turístico regulado no ANEXO D-7/4 do Código Regulamentar do Município do Porto, devido à iminência do começo dos trabalhos da empreitada para a construção da Linha Rosa do Metro do Porto (ligação entre S. Bento, Cordoaria/Hospital de Santo António, Galiza/Centro Materno-Infantil e Casa da Música/Rotunda da Boavista), que irá condicionar, pelo menos nos próximos 3 anos, o acesso rodoviário dentro da cidade do Porto e particularmente ao Campo dos Mártires da Pátria (Cordoaria), Praça da Galiza e à Praça da Liberdade.



Terminal | Rua Tareija Vaz de Altaro

Figura 1.



O prazo para entrega das propostas é de 20 dias úteis após a publicação do presente Edital, (23 de dezembro de 2020 a 21 de janeiro de 2021), que ficará disponível para consulta no Balcão de Atendimento Virtual (<http://balcaovirtual.cm-porto.pt>) e no Gabinete do Município, até ao último dia do prazo para entrega das propostas.

Os candidatos devem entregar a sua candidatura no Gabinete do Município, sito na Praça General Humberto Delgado, n.º 266, 4000-286 Porto, mediante agendamento prévio através da Linha Porto. 220 100 220, disponível de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 19h00, com todos os documentos mencionados na Cláusula 6.ª do Programa do Concurso (cf. Anexo 1).

O júri nomeado é constituído pelos seguintes elementos:

**Efetivos:**

Raquel da Costa Pina Carvalho, Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade e Transportes

Tânia Cristina Soeiro Amaral, Departamento Municipal de Comunicação e Promoção

Ana Margarida de Sousa Pinto, Departamento Municipal de Turismo e Comércio

**Suplentes:**

Teresa de Jesus Carvalho Macedo, Departamento Municipal de Turismo e Comércio

Sara Raquel Marques Fernandes, Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade e Transportes

As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo, sendo a fórmula devidamente explicada na Cláusula 9.ª do Programa do Concurso:

$$F = A*0,40 + (b1 + b2 + b3) *0,30 + C*0,10 + D*0,20$$

Serão selecionadas as primeiras 2 (duas) candidaturas da lista de classificação hierarquizada.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos locais de estilo, publicado no sítio CMP na internet (<http://www.cm-porto.pt>), num dos jornais com maior circulação no Município e no Balcão de Atendimento Virtual (<http://balcaovirtual.cm-porto.pt>).

**Direção Municipal da Presidência**

Praça General Humberto Delgado  
4049-001 Porto  
T. +351 222 097 188  
[dmp@cm-porto.pt](mailto:dmp@cm-porto.pt)



*Susana Pinheiro*, Vereadora do Pelouro dos Transportes e do Pelouro da Fiscalização e Proteção Civil, e

*Nicolas M*, Vereador do Pelouro da Economia, Comércio e Turismo e do Pelouro de Gestão de Fundos Comunitários, o subscreveram.

Porto, Paços do Concelho, 14 de dezembro de 2020.

O Diretor Municipal da Presidência

  
Adolfo Sousa

## ANEXO 1

### CONCURSO PARA EXPLORAÇÃO DE CIRCUITOS TURISTICOS EM COMBOIOS TURISTICOS PROGRAMA DE CONCURSO

#### Cláusula 1ª

##### Objeto e finalidade

O presente programa de concurso define os termos e condições para atribuir 2 (duas) licenças para a exploração de circuitos turísticos em comboios turísticos, no número máximo de 2 (duas) matrículas.

#### Cláusula 2ª

##### Percurso e terminais

O percurso do circuito turístico e terminal está identificado no mapa a seguir (cf. Figura 1), não podendo ser utilizados quaisquer outros arruamentos, paragens ou terminais.

O percurso inicia da Rua das Fontainhas, Avenida Rodrigues de Freitas, Rua do Duque de Loulé, Rua de Alexandre Herculano (poente), Praça da Batalha, Rua de 31 de Janeiro, Rua de Sá da Bandeira, Rua Formosa, Rua da Alegria, Rua de Santo Ildefonso, Praça dos Poveiros, Rua do Campinho, Rua de Entreparedes, Rua de Augusto Rosa, Rua Saraiva de Carvalho, Avenida Dom Afonso Henriques Rua Tareija Vaz de Altaro | Rua Tareija Vaz de Altaro, Calçada da Vandoma, Rua de Saraiva de Carvalho, Rua do General Sousa Dias, Rua do Duque de Loulé, Rua de Alexandre Herculano, Praça da Batalha, Rua de 31 de Janeiro, Rua de Sá da Bandeira, Rua Formosa, Rua da Alegria, Rua de Sano Ildefonso, Praça dos Poveiros, Rua do Campinho, Rua de Entreparedes, Rua de Augusto Rosa, Rua do General Sousa Dias, Rua do Duque de Loulé, Rua de Alexandre Herculano (nascente), Ponte do Infante



Terminal | Rua Tareija Vaz de Altaro

Figura 1.



### **Cláusula 3ª**

#### **Destinatários**

Podem candidatar-se ao presente concurso todas as entidades, singulares ou coletivas, que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

- a) Estejam regularmente constituídas e devidamente registadas;
- b) Possuam a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português, bem como no que diz respeito a contribuições para a Segurança Social;
- c) Não se encontrem em situação de incumprimento perante o Município do Porto.

### **Cláusula 4ª**

#### **Júri**

1. O júri do concurso foi designado pela Senhora Vereadora do Pelouro da Mobilidade, Dr.ª Cristina Pimentel e é composto por três elementos efetivos e dois suplentes: 1 (um) elemento efetivo e 1 (um) elemento suplente do Pelouro dos Transportes, 1 (um) elemento efetivo e 1 (um) elemento suplente do Pelouro da Economia, Turismo e Comércio, 1 (um) elemento efetivo do Departamento Municipal de Comunicação e Promoção.
2. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio do concurso para publicação.
3. As deliberações do júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção.
4. O júri pode designar um secretário de entre os seus membros.

### **Cláusula 5ª**

#### **Abertura de concurso**

O concurso será publicitado no site institucional do Município ([www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt)), bem como através de Edital afixado no Gabinete do Município e nos locais de estilo e divulgado num jornal de grande tiragem nacional, com a seguinte informação:

- a. A identificação do número de matrículas por licença que serão objeto de concurso;
- b. O prazo, o local e a forma de apresentação dos documentos necessários para a prévia qualificação;
- c. A composição do júri do concurso;
- d. Os critérios de hierarquização dos concorrentes;
- e. A identificação dos documentos que devem instruir a candidatura;
- f. O programa de concurso.

### **Cláusula 6ª**

#### **Apresentação das candidaturas**

Para apresentação das candidaturas deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas no Código Regulamentar do Município do Porto, especialmente a Parte D, título 7, na sua versão em vigor e que pode ser consultada no site do Município.



1. As candidaturas devem ser apresentadas em formulário próprio, corretamente preenchido e devidamente instruído, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados desde o dia seguinte à publicação do Edital. O formulário poderá ser obtido *online*, no Balcão de Atendimento Virtual (<http://balcaovirtual.cm-porto.pt>)» separador “Formulários” » letra “L” » “Licenciamento de Exploração de Circuitos turísticos”.
2. As candidaturas devem incluir:
  - a) A identificação do concorrente;
  - b) O período de circulação pretendido;
  - c) Tabela de preços dos serviços de transporte turístico a desenvolver;
  - d) Imagem do produto a desenvolver, definindo, caso se aplique, as áreas destinadas a publicidade;
  - e) As tipologias, marcas, modelos e matrículas de todos os veículos a utilizar nos circuitos turísticos;
  - f) O percurso sem passageiros assim como o horário de circulação previsto para abastecimento de combustível ou carregamento, manutenção e estacionamento;
  - g) Documento comprovativo de que todos os veículos a utilizar nos circuitos turísticos cumprem os requisitos em termos ambientais;
  - h) Documento único automóvel emitido pelo Instituto dos Registos e do Notariado de todos os veículos a utilizar nos circuitos turísticos;
  - i) As autorizações especiais de trânsito Mod. 407 IMT;
  - j) Documento comprovativo da inscrição válida, nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio (Regime Jurídico da Animação Turística), versão em vigor, ou indicação do respetivo número de registo.
  - k) Apólice dos seguros dos veículos, designadamente o seguro de responsabilidade civil.
3. Os documentos indicados nas alíneas g) a k) podem ser substituídos por uma declaração, sob compromisso de honra, em como serão entregues aquando do requerimento de emissão da licença.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Exclusão**

1. No caso de as candidaturas serem incorretamente instruídas o júri notificará os candidatos para, no prazo de 3 (três) dias úteis, prestarem os esclarecimentos ou apresentarem os documentos em falta, sob pena de exclusão da candidatura.
2. São excluídas as propostas:
  - a. Com percurso fora dos arruamentos indicados na Cláusula 2.ª.
  - b. Que não cumpram o estabelecido no Código Regulamentar do Município do Porto na sua versão atual e no Programa do Concurso.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Divulgação dos candidatos**

A lista definitiva dos candidatos é notificada através de Edital e publicada no sítio institucional do Município do Porto, além de enviada por correio eletrónico para os concorrentes.



## Cláusula 9ª

### Análise das candidaturas

1. As candidaturas são apreciadas pelo júri com base nos elementos apresentados pelos candidatos, de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:

Critérios		Ponderação	Pontuação
<b>A</b>	<b>Emissão de poluentes dos veículos</b>	<b>40%</b>	
a1	100% da frota livre de emissões		10
a2	50% da frota livre de emissões		5
a3	Nenhum veículo livre de emissões		0
<b>B</b>	<b>Qualidade dos materiais de divulgação e meios audiovisuais associados</b>	<b>30%</b>	
b1	Até 3 idiomas		0 a 5
b2	Tecnologias de apoio (manuais, audioguias, por exemplo)		0 a 2
b3	Conteúdos com informação fiável e com simbologia perceptível		0 a 3
<b>C</b>	<b>Visibilidade</b>	<b>10%</b>	
c1	100% da frota com visibilidade frontal sem obstáculos		10
c2	50% da frota com visibilidade frontal sem obstáculos		5
c3	Frota com visibilidade frontal com obstáculos		0
<b>D</b>	<b>N.º de veículos adaptados a pessoas com mobilidade reduzida</b>	<b>20%</b>	
d1	100% da frota adaptada		10
d2	50% da frota adaptada		5
d3	Nenhum veículo adaptado		0

O **critério B** é avaliado de acordo com a seguinte pontuação:

#### b1

Apenas em português	1
Até 3 idiomas	3
Mais de 3 idiomas	5

#### b2

Não dispõe tecnologias de apoio	0
Dispõe de até 2 tipos de tecnologias de apoio	1
Dispõe de 3 ou mais tipos de tecnologias de apoio	2

**b3**

Dispõe de conteúdos com informação pouco detalhada

e com simbologia pouco desenvolvida 0

Dispõe de conteúdos com informação bem detalhada

e com simbologia bem desenvolvida 3

2. As candidaturas são classificadas e hierarquizadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:

$$F = A*0,40 + (b1 + b2 + b3) *0,30 + C*0,10 + D*0,20$$

3. Serão selecionadas as primeiras 2 (duas) candidaturas da lista de classificação hierarquizada.

**Cláusula 10ª**

**Relatório final**

1. Concluída a análise referida na cláusula anterior o júri elabora um relatório final com a identificação das propostas, respetivas pontuações e fundamentação.
2. O relatório final é enviado a todos os interessados para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os 2 (dois) primeiros classificados devem formalizar o pedido de licença no prazo de 10 (dez) dias úteis e deverão entregar todos os documentos constantes do anexo D-7/1 do Código Regulamentar do Município do Porto, sob pena de não lhes ser atribuída a licença.
4. Caso não seja atribuída a licença a algum dos 2 (dois) primeiros classificados serão notificados, pela devida ordem, os classificados seguintes.

**Cláusula 11ª**

**Casos omissos**

Os casos omissos no presente programa de concurso, depois de devidamente ponderados, serão decididos pelo júri e lavrados em relatório com a respetiva decisão e fundamentação.

✓